

Portaria SME nº 71, de 04 de janeiro de 2022

Aprova a **Resolução CME nº 05/2021**, cujos textos anexos ficam integrados a presente Portaria. O **ato normativo ora aprovado deverá ser observado pelas Instituições de Educação Infantil da Rede Privada e da Rede Municipal de Ensino que necessitarem atualizar o seu Regimento Educacional.**

Anexo Único da Portaria SME Nº 71, de 04 de janeiro de 2022

Resolução CME nº 05/2021

Interessado: SME/COGED

Assunto: Alteração de prazo estabelecido na Resolução CME 06/2019 que dispõe sobre **“Normas para elaboração ou atualização do Regimento Educacional de Unidades que oferecem Educação Infantil no Sistema Municipal de Ensino”**

Conselheiras Reladoras: Sueli Aparecida de Paula Mondini e Lucimeire Cabral de Santana

Resolução CME nº 05/2021

Aprovada em Sessão Plenária de 16/12/2021

O CME, órgão normativo e deliberativo, com incumbência de propor encaminhamentos para as questões relativas ao funcionamento de todo o Sistema Municipal de Ensino, no uso de suas atribuições e, com fundamento nos incisos III e IV do artigo 11, nos incisos I e II do artigo 18, todos da Lei Federal nº 9.394/96; no § 2º do artigo 200 da Lei Orgânica do Município; na legislação e normas nacionais e, em especial, no estabelecido para o município:

[Decreto nº 59.283, de 16 de março de 2020](#), que declarou “situação de emergência no Município de São Paulo e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus”;

[Lei nº 17.437, de 12 de agosto de 2020](#), que entre outras, estabelece medidas para a organização das unidades educacionais no Município de São Paulo;

[Recomendação CME 04/2020 e Resolução CME 04/2020, de 20 de agosto de 2020](#), que fixam normas para o retorno às atividades/aulas presenciais nas Unidades Educacionais do Sistema Municipal de Ensino de São Paulo, suspensas como medida temporária e emergencial de prevenção do contágio pelo COVID-19,

e [Instrução Normativa SME nº 15, de 08 de abril de 2020](#), que estabelece critérios para a organização das estratégias disponibilizadas pela Secretaria

Municipal de Educação para assegurar a aprendizagem dos estudantes da rede direta e parceira durante o período de suspensão do atendimento presencial e dá outras providências,

e CONSIDERANDO: A situação de excepcionalidade que permaneceu no ano 2021, com a reorganização dos calendários escolares; períodos de isolamento COVID-19; retorno gradativo das atividades escolares presenciais; protocolos de distanciamento e a indicação de não aglomerações que impossibilitaram as reuniões de discussão para (re) elaboração do Regimento Educacional nas Unidades que atendem a Educação Infantil, no prazo estabelecido;

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 28 da [Resolução CME 06/2019](#), passa a ter a seguinte redação: "Art. 28 As Unidades de Educação Infantil podem, de imediato, promover a elaboração de seu Regimento Educacional ou as necessárias atualizações regimentais de acordo com a presente Resolução, tendo como prazo máximo o final de 1º bimestre de 2022, para vigência a partir de 2022."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO O Conselho Municipal de Educação aprova, por unanimidade, a presente Resolução.

Sala do Plenário, em 16 de dezembro de 2021

Conselheira Sueli de Paula Mondini Vice-Presidente no exercício da Presidência Conselho Municipal de Educação de São Paulo